



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 1

Avenida Tapajós, nº 2449, - Bairro Lagunho - Santarém - CEP 68.041-148

Telefone: (93) 3523-9757

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens diversos comuns, a fim de atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), na Gerência Regional 1 - Norte e em suas unidades vinculadas, com o objetivo de suprir as necessidades contínuas de compras de novos bens ou substituí-los, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	LOCAL DEMANDADO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	1	NOBREAK DE 3.000 VA	GR 1	413585	Unidade	57	R\$ 2.975,50	R\$ 169.603,50
	2	MONITOR PARA COMPUTADOR		460039	Unidade	90	R\$ 1.121,71	R\$ 100.953,90
	3	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)		321984	Unidade	65	R\$ 156,00	R\$ 10.140,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 280.697,40
2	4	CADEIRA DE PLÁSTICO	GR 1	302124	Unidade	20	R\$ 61,75	R\$ 1.235,00
	5	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM PLÁSTICO		346698	Unidade	9	R\$ 483,84	R\$ 4.354,56
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 5.589,56
3	6	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE	GR 1	390178	Unidade	6	R\$ 797,86	R\$ 4.787,16
	7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA		392757	Unidade	10	R\$ 471,29	R\$ 4.712,90
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 9.500,06
4	8	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO	GR 1	486273	Unidade	3	R\$ 477,15	R\$ 1.431,45
	9	ESTAÇÃO DE TRABALHO		258644	Unidade	2	R\$ 1.410,00	R\$ 2.820,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 4.251,45
5	10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA	GR 1	392757	Unidade	6	R\$ 471,29	R\$ 2.827,74
	11	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE		390178	Unidade	8	R\$ 797,86	R\$ 6.382,88
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 9.210,62
6	12	MONITOR PARA COMPUTADOR	GR 1	460039	Unidade	6	R\$ 1.121,71	R\$ 6.730,26
	13	NOBREAK DE 3.000 VA		413585	Unidade	6	R\$ 2.975,50	R\$ 17.853,00
	14	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)		321984	Unidade	5	R\$ 156,00	R\$ 780,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 25.363,26
7	15	CADEIRA ALCOCHOADA EMPILHÁVEL	GR 1	485267	Unidade	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
	16	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA		392757	Unidade	10	R\$ 471,29	R\$ 4.712,90
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 5.612,90
8	17	NOBREAK DE 3.000 VA	GR 1	413585	Unidade	10	R\$ 2.975,50	R\$ 29.755,00
	18	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)		321984	Unidade	3	R\$ 156,00	R\$ 468,00
	19	MONITOR PARA COMPUTADOR		460039	Unidade	11	R\$ 1.121,71	R\$ 12.338,81
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 42.561,81
9	20	MOCHILA ESTANQUE 30 L	GR 1	600427	Unidade	11	R\$ 370,64	R\$ 4.077,04
	21	MOCHILA DE TREKKING		465943	Unidade	16	R\$ 486,58	R\$ 7.785,28

SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 11.862,32
10	22	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO	GR 1	486273	Unidade	1	R\$ 477,15	R\$ 477,15
	23	ESTAÇÃO DE TRABALHO		258644	Unidade	2	R\$ 1.410,00	R\$ 2.820,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 3.297,15
11	24	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE	GR 1	390178	Unidade	4	R\$ 797,86	R\$ 3.191,44
	25	CADEIRA ALCOCHOADA EMPILHÁVEL		485267	Unidade	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 4.091,44
12	26	NOBREAK DE 3.000 VA	GR 1	413585	Unidade	2	R\$ 2.975,50	R\$ 5.951,00
	27	MONITOR PARA COMPUTADOR		460039	Unidade	2	R\$ 1.121,71	R\$ 2.243,42
	28	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)		321984	Unidade	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 8.506,42
13	29	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE	GR 1	390178	Unidade	4	R\$ 797,86	R\$ 3.191,44
	30	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA		392757	Unidade	4	R\$ 471,29	R\$ 1.885,16
	31	CADEIRA ALCOCHOADA EMPILHÁVEL		485267	Unidade	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 5.676,60
14	32	NOBREAK DE 3.000 VA	GR 1	413585	Unidade	5	R\$ 2.975,50	R\$ 14.877,50
	33	MONITOR PARA COMPUTADOR		460039	Unidade	6	R\$ 1.121,71	R\$ 6.730,26
	34	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)		321984	Unidade	5	R\$ 156,00	R\$ 780,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 22.387,76
15	35	CAMA DOBRÁVEL CAMPING	GR 1	476900	Unidade	6	R\$ 413,97	R\$ 2.483,82
	36	REDE DE SELVA COM MOSQUITEIRO E TETO IMPERMEÁVEL		404534	Unidade	8	R\$ 829,00	R\$ 6.632,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 9.115,82
16	37	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA	GR 1	392757	Unidade	3	R\$ 471,29	R\$ 1.413,87
	38	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE		390178	Unidade	6	R\$ 797,86	R\$ 4.787,16
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 6.201,03
17	39	NOBREAK DE 3.000 VA	GR 1	413585	Unidade	3	R\$ 2.975,50	R\$ 8.926,50
	40	MONITOR PARA COMPUTADOR		460039	Unidade	3	R\$ 1.121,71	R\$ 3.365,13
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 12.291,63
18	41	MOCHILA ESTANQUE 30 L	GR 1	600427	Unidade	5	R\$ 370,64	R\$ 1.853,20
	42	MOCHILA DE TREKKING		465943	Unidade	5	R\$ 486,58	R\$ 2.432,90
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 4.286,10
19	43	CADEIRA DE PLÁSTICO	GR 1	302124	Unidade	12	R\$ 61,75	R\$ 741,00
	44	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM PLÁSTICO		346698	Unidade	5	R\$ 483,84	R\$ 2.419,20
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 3.160,20
20	45	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO	GR 1	486273	Unidade	2	R\$ 477,15	R\$ 954,30
	46	ESTAÇÃO DE TRABALHO		258644	Unidade	1	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 2.364,30
21	47	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA	GR 1	392757	Unidade	30	R\$ 471,29	R\$ 14.138,70
	48	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE		390178	Unidade	38	R\$ 797,86	R\$ 30.318,68
	49	CADEIRA ALCOCHOADA EMPILHÁVEL		485267	Unidade	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 45.357,38
22	50	NOBREAK DE 3.000 VA	GR 1	413585	Unidade	46	R\$ 2.975,50	R\$ 136.873,00
	51	MONITOR PARA COMPUTADOR		460039	Unidade	38	R\$ 1.121,71	R\$ 42.624,98
	52	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)		321984	Unidade	33	R\$ 156,00	R\$ 5.148,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 184.645,98
23	53	MOCHILA ESTANQUE 30 L	GR 1	600427	Unidade	40	R\$ 370,64	R\$ 14.825,60
	54	MOCHILA DE TREKKING		465943	Unidade	35	R\$ 486,58	R\$ 17.030,30
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 31.855,90
24	55	CAMA DOBRÁVEL CAMPING	GR 1	476900	Unidade	90	R\$ 413,97	R\$ 37.257,30
	56	REDE DE SELVA COM MOSQUITEIRO E TETO IMPERMEÁVEL		404534	Unidade	40	R\$ 829,00	R\$ 33.160,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 70.417,30
25	57	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO	GR 1	486273	Unidade	19	R\$ 477,15	R\$ 9.065,85
	58	ESTAÇÃO DE TRABALHO		258644	Unidade	7	R\$ 1.410,00	R\$ 9.870,00

SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 18.935,85
26	59	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA	GR 1	392757	Unidade	10	R\$ 471,29	R\$ 4.712,90
	60	CADEIRA ALCOCHOADA EMPILHÁVEL		485267	Unidade	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 5.612,90
27	61	NOBREAK DE 3.000 VA	GR 1	413585	Unidade	6	R\$ 2.975,50	R\$ 17.853,00
	62	MONITOR PARA COMPUTADOR		460039	Unidade	6	R\$ 1.121,71	R\$ 6.730,26
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 24.583,26
28	63	MOCHILA ESTANQUE 30 L	GR 1	600427	Unidade	10	R\$ 370,64	R\$ 3.706,40
	64	MOCHILA DE TREKKING		465943	Unidade	15	R\$ 486,58	R\$ 7.298,70
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 11.005,10
29	65	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA	GR 1	392757	Unidade	15	R\$ 471,29	R\$ 7.069,35
	66	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE		390178	Unidade	2	R\$ 797,86	R\$ 1.595,72
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 8.665,07
30	67	NOBREAK DE 3.000 VA	GR 1	413585	Unidade	5	R\$ 2.975,50	R\$ 14.877,50
	68	MONITOR PARA COMPUTADOR		460039	Unidade	8	R\$ 1.121,71	R\$ 8.973,68
	69	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)		321984	Unidade	5	R\$ 156,00	R\$ 780,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 24.631,18
31	70	MOCHILA ESTANQUE 30 L	GR 1	600427	Unidade	6	R\$ 370,64	R\$ 2.223,84
	71	MOCHILA DE TREKKING		465943	Unidade	5	R\$ 486,58	R\$ 2.432,90
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 4.656,74
32	72	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA	GR 1	392757	Unidade	5	R\$ 471,29	R\$ 2.356,45
	73	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE		390178	Unidade	4	R\$ 797,86	R\$ 3.191,44
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 5.547,89
33	74	NOBREAK DE 3.000 VA	GR 1	413585	Unidade	12	R\$ 2.975,50	R\$ 35.706,00
	75	MONITOR PARA COMPUTADOR		460039	Unidade	10	R\$ 1.121,71	R\$ 11.217,10
	76	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)		321984	Unidade	10	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 48.483,10
34	77	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE	GR 1	390178	Unidade	5	R\$ 797,86	R\$ 3.989,30
	78	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA		392757	Unidade	9	R\$ 471,29	R\$ 4.241,61
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 8.230,91
35	79	NOBREAK DE 3.000 VA	GR 1	413585	Unidade	10	R\$ 2.975,50	R\$ 29.755,00
	80	MONITOR PARA COMPUTADOR		460039	Unidade	4	R\$ 1.121,71	R\$ 4.486,84
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 34.241,84
36	81	MOCHILA ESTANQUE 30 L	GR 1	600427	Unidade	15	R\$ 370,64	R\$ 5.559,60
	82	MOCHILA DE TREKKING		465943	Unidade	15	R\$ 486,58	R\$ 7.298,70
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 12.858,30
37	83	NOBREAK DE 3.000 VA	GR 1	413585	Unidade	3	R\$ 2.975,50	R\$ 8.926,50
	84	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)		321984	Unidade	4	R\$ 156,00	R\$ 624,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 9.550,50
38	85	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE	GR 1	390178	Unidade	4	R\$ 797,86	R\$ 3.191,44
	86	CADEIRA ALCOCHOADA EMPILHÁVEL		485267	Unidade	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 3.791,44
39	87	MOCHILA ESTANQUE 30 L	GR 1	600427	Unidade	5	R\$ 370,64	R\$ 1.853,20
	88	MOCHILA DE TREKKING		465943	Unidade	10	R\$ 486,58	R\$ 4.865,80
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 6.719,00
40	89	CAMA DOBRÁVEL CAMPING	GR 1	476900	Unidade	2	R\$ 413,97	R\$ 827,94
	90	REDE DE SELVA COM MOSQUETEIRO E TETO IMPERMEÁVEL		404534	Unidade	10	R\$ 829,00	R\$ 8.290,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 9.117,94
41	91	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE	GR 1	390178	Unidade	3	R\$ 797,86	R\$ 2.393,58
	92	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA		392757	Unidade	4	R\$ 471,29	R\$ 1.885,16
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 4.278,74
42	93	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE	GR 1	390178	Unidade	4	R\$ 797,86	R\$ 3.191,44

	94	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA		392757	Unidade	14	R\$ 471,29	R\$ 6.598,06
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 9.789,50
43	95	NOBREAK DE 3.000 VA	GR 1	413585	Unidade	9	R\$ 2.975,50	R\$ 26.779,50
	96	MONITOR PARA COMPUTADOR		460039	Unidade	8	R\$ 1.121,71	R\$ 8.973,68
	97	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)		321984	Unidade	4	R\$ 156,00	R\$ 624,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 36.377,18
44	98	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE	GR 1	390178	Unidade	7	R\$ 797,86	R\$ 5.585,02
	99	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA		392757	Unidade	4	R\$ 471,29	R\$ 1.885,16
	100	CADEIRA ALCOCHOADA EMPILHÁVEL		485267	Unidade	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 8.670,18
45	101	NOBREAK DE 3.000 VA	GR 1	413585	Unidade	3	R\$ 2.975,50	R\$ 8.926,50
	102	MONITOR PARA COMPUTADOR		460039	Unidade	7	R\$ 1.121,71	R\$ 7.851,97
	103	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)		321984	Unidade	7	R\$ 156,00	R\$ 1.092,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 17.870,47
46	104	CAMA DOBRÁVEL CAMPING	GR 1	476900	Unidade	6	R\$ 413,97	R\$ 2.483,82
	105	REDE DE SELVA COM MOSQUETEIRO E TETO IMPERMEÁVEL		404534	Unidade	8	R\$ 829,00	R\$ 6.632,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 9.115,82
47	106	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE	GR 1	390178	Unidade	2	R\$ 797,86	R\$ 1.595,72
	107	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA		392757	Unidade	20	R\$ 471,29	R\$ 9.425,80
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 11.021,52
48	108	MOCHILA ESTANQUE 30 L	GR 1	600427	Unidade	35	R\$ 370,64	R\$ 12.972,40
	109	MOCHILA DE TREKKING		465943	Unidade	35	R\$ 486,58	R\$ 17.030,30
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 30.002,70
49	110	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE	GR 1	390178	Unidade	4	R\$ 797,86	R\$ 3.191,44
	111	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA		392757	Unidade	4	R\$ 471,29	R\$ 1.885,16
	112	CADEIRA ALCOCHOADA EMPILHÁVEL		485267	Unidade	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 5.976,60
50	113	NOBREAK DE 3.000 VA	GR 1	413585	Unidade	3	R\$ 2.975,50	R\$ 8.926,50
	114	MONITOR PARA COMPUTADOR		460039	Unidade	1	R\$ 1.121,71	R\$ 1.121,71
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 10.048,21
51	115	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE	GR 1	390178	Unidade	2	R\$ 797,86	R\$ 1.595,72
	116	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA		392757	Unidade	5	R\$ 471,29	R\$ 2.356,45
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 3.952,17
52	117	NOBREAK DE 3.000 VA	GR 1	413585	Unidade	3	R\$ 2.975,50	R\$ 8.926,50
	118	MONITOR PARA COMPUTADOR		460039	Unidade	5	R\$ 1.121,71	R\$ 5.608,55
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 14.535,05
53	119	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO	GR 1	486273	Unidade	3	R\$ 477,15	R\$ 1.431,45
	120	ESTAÇÃO DE TRABALHO		258644	Unidade	1	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 2.841,45
54	121	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA	GR 1	392757	Unidade	8	R\$ 471,29	R\$ 3.770,32
	122	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE		390178	Unidade	10	R\$ 797,86	R\$ 7.978,60
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 11.748,92
55	123	NOBREAK DE 3.000 VA	GR 1	413585	Unidade	4	R\$ 2.975,50	R\$ 11.902,00
	124	MONITOR PARA COMPUTADOR		460039	Unidade	10	R\$ 1.121,71	R\$ 11.217,10
	125	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)		321984	Unidade	10	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 24.679,10
56	126	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA	GR 1	392757	Unidade	4	R\$ 471,29	R\$ 1.885,16
	127	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE		390178	Unidade	5	R\$ 797,86	R\$ 3.989,30
	128	CADEIRA ALCOCHOADA EMPILHÁVEL		485267	Unidade	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 6.474,46

57	129	NOBREAK DE 3.000 VA	GR 1	413585	Unidade	4	R\$ 2.975,50	R\$ 11.902,00
	130	MONITOR PARA COMPUTADOR		460039	Unidade	4	R\$ 1.121,71	R\$ 4.486,84
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 16.388,84
58	131	NOBREAK DE 3.000 VA	GR 1	413585	Unidade	2	R\$ 2.975,50	R\$ 5.951,00
	132	MONITOR PARA COMPUTADOR		460039	Unidade	2	R\$ 1.121,71	R\$ 2.243,42
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 8.194,42
59	133	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA	GR 1	392757	Unidade	4	R\$ 471,29	R\$ 1.885,16
	134	CADEIRA ALCOCHOADA EMPILHÁVEL		485267	Unidade	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 2.635,16
60	135	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA	GR 1	392757	Unidade	10	R\$ 471,29	R\$ 4.712,90
	136	CADEIRA ALCOCHOADA EMPILHÁVEL		485267	Unidade	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 6.212,90
61	137	NOBREAK DE 3.000 VA	GR 1	413585	Unidade	5	R\$ 2.975,50	R\$ 14.877,50
	138	MONITOR PARA COMPUTADOR		460039	Unidade	5	R\$ 1.121,71	R\$ 5.608,55
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 20.486,05
62	139	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA	GR 1	392757	Unidade	10	R\$ 471,29	R\$ 4.712,90
	140	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE		390178	Unidade	8	R\$ 797,86	R\$ 6.382,88
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 11.095,78
63	141	MONITOR PARA COMPUTADOR	GR 1	460039	Unidade	10	R\$ 1.121,71	R\$ 11.217,10
	142	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)		321984	Unidade	15	R\$ 156,00	R\$ 2.340,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 13.557,10
64	143	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO	GR 1	486273	Unidade	16	R\$ 477,15	R\$ 7.634,40
	144	ESTAÇÃO DE TRABALHO		258644	Unidade	8	R\$ 1.410,00	R\$ 11.280,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 18.914,40
65	145	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA	GR 1	392757	Unidade	4	R\$ 471,29	R\$ 1.885,16
	146	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE		390178	Unidade	2	R\$ 797,86	R\$ 1.595,72
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 3.480,88
66	147	NOBREAK DE 3.000 VA	GR 1	413585	Unidade	7	R\$ 2.975,50	R\$ 20.828,50
	148	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)		321984	Unidade	7	R\$ 156,00	R\$ 1.092,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 21.920,50
67	149	MOCHILA ESTANQUE 30 L	GR 1	600427	Unidade	10	R\$ 370,64	R\$ 3.706,40
	150	MOCHILA DE TREKKING		465943	Unidade	10	R\$ 486,58	R\$ 4.865,80
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 8.572,20
68	151	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA	GR 1	392757	Unidade	8	R\$ 471,29	R\$ 3.770,32
	152	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE		390178	Unidade	2	R\$ 797,86	R\$ 1.595,72
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 5.366,04
69	153	NOBREAK DE 3.000 VA	GR 1	413585	Unidade	8	R\$ 2.975,50	R\$ 23.804,00
	154	MONITOR PARA COMPUTADOR		460039	Unidade	2	R\$ 1.121,71	R\$ 2.243,42
	155	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)		321984	Unidade	4	R\$ 156,00	R\$ 624,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 26.671,42
70	156	CADEIRA DE PLÁSTICO	GR 1	302124	Unidade	10	R\$ 61,75	R\$ 617,50
	157	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM PLÁSTICO		346698	Unidade	5	R\$ 483,84	R\$ 2.419,20
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 3.036,70
71	158	CAMA DOBRÁVEL CAMPING	GR 1	476900	Unidade	10	R\$ 413,97	R\$ 4.139,70
	159	REDE DE SELVA COM MOSQUITEIRO E TETO IMPERMEÁVEL		404534	Unidade	10	R\$ 829,00	R\$ 8.290,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 12.429,70
72	160	MOCHILA ESTANQUE 30 L	GR 1	600427	Unidade	12	R\$ 370,64	R\$ 4.447,68
	161	MOCHILA DE TREKKING		465943	Unidade	10	R\$ 486,58	R\$ 4.865,80
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 9.313,48
73	162	MONITOR PARA COMPUTADOR	GR 1	460039	Unidade	12	R\$ 1.121,71	R\$ 13.460,52
	163	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)		321984	Unidade	5	R\$ 156,00	R\$ 780,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 14.240,52
74	164	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA	GR 1	392757	Unidade	12	R\$ 471,29	R\$ 5.655,48

	165	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE		390178	Unidade	2	R\$ 797,86	R\$ 1.595,72
	166	CADEIRA ALCOCHOADA EMPILHÁVEL		485267	Unidade	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 7.851,20
75	167	NOBREAK DE 3.000 VA	GR 1	413585	Unidade	4	R\$ 2.975,50	R\$ 11.902,00
	168	MONITOR PARA COMPUTADOR		460039	Unidade	4	R\$ 1.121,71	R\$ 4.486,84
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 16.388,84
76	169	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA	GR 1	392757	Unidade	6	R\$ 471,29	R\$ 2.827,74
	170	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE		390178	Unidade	3	R\$ 797,86	R\$ 2.393,58
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 5.221,32
77	171	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA	GR 1	392757	Unidade	20	R\$ 471,29	R\$ 9.425,80
	172	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE		390178	Unidade	3	R\$ 797,86	R\$ 2.393,58
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 11.819,38
78	173	MOCHILA ESTANQUE 30 L	GR 1	600427	Unidade	10	R\$ 370,64	R\$ 3.706,40
	174	MOCHILA DE TREKKING		465943	Unidade	10	R\$ 486,58	R\$ 4.865,80
SUBTOTAL DO GRUPO:								R\$ 8.572,20
175		ARMADILHA FOTOGRÁFICA DIGITAL	GR 1	400588	Unidade	50	R\$ 3.115,67	R\$ 155.783,50
176		ARMADILHA FOTOGRÁFICA DIGITAL		400588	Unidade	18	R\$ 3.115,67	R\$ 56.082,06
177		ARMADILHA FOTOGRÁFICA DIGITAL		400588	Unidade	10	R\$ 3.115,67	R\$ 31.156,70
178		ARMADILHA FOTOGRÁFICA DIGITAL		400588	Unidade	25	R\$ 3.115,67	R\$ 77.891,75
179		ARMADILHA FOTOGRÁFICA DIGITAL		400588	Unidade	20	R\$ 3.115,67	R\$ 62.313,40
180		ARMADILHA FOTOGRÁFICA DIGITAL		400588	Unidade	15	R\$ 3.115,67	R\$ 46.735,05
181		ARMADILHA FOTOGRÁFICA DIGITAL		400588	Unidade	222	R\$ 3.115,67	R\$ 691.678,74
182		ARMADILHA FOTOGRÁFICA DIGITAL		400588	Unidade	50	R\$ 3.115,67	R\$ 155.783,50
183		ARMADILHA FOTOGRÁFICA DIGITAL		400588	Unidade	30	R\$ 3.115,67	R\$ 93.470,10
184		ARMADILHA FOTOGRÁFICA DIGITAL		400588	Unidade	30	R\$ 3.115,67	R\$ 93.470,10
185		ARMADILHA FOTOGRÁFICA DIGITAL		400588	Unidade	90	R\$ 3.115,67	R\$ 280.410,30
186		ARMADILHA FOTOGRÁFICA DIGITAL		400588	Unidade	10	R\$ 3.115,67	R\$ 31.156,70
187		ARMADILHA FOTOGRÁFICA DIGITAL		400588	Unidade	20	R\$ 3.115,67	R\$ 62.313,40
188		ARMADILHA FOTOGRÁFICA DIGITAL		400588	Unidade	66	R\$ 3.115,67	R\$ 205.634,22
189		ARMADILHA FOTOGRÁFICA DIGITAL		400588	Unidade	30	R\$ 3.115,67	R\$ 93.470,10
190		ARMADILHA FOTOGRÁFICA DIGITAL		400588	Unidade	50	R\$ 3.115,67	R\$ 155.783,50
191		ARMADILHA FOTOGRÁFICA DIGITAL		400588	Unidade	10	R\$ 3.115,67	R\$ 31.156,70
192		ARMADILHA FOTOGRÁFICA DIGITAL		400588	Unidade	9	R\$ 3.115,67	R\$ 28.041,03
193		ARMADILHA FOTOGRÁFICA DIGITAL		400588	Unidade	66	R\$ 3.115,67	R\$ 205.634,22
194		COLETE SALVA VIDAS CLASSE II		315948	Unidade	12	R\$ 204,98	R\$ 2.459,76
195		COLETE SALVA VIDAS CLASSE II	315948	Unidade	20	R\$ 204,98	R\$ 4.099,60	
196		COLETE SALVA VIDAS CLASSE II	315948	Unidade	30	R\$ 204,98	R\$ 6.149,40	
197		COLETE SALVA VIDAS CLASSE II	315948	Unidade	10	R\$ 204,98	R\$ 2.049,80	
198		COLETE SALVA VIDAS CLASSE II	315948	Unidade	25	R\$ 204,98	R\$ 5.124,50	
199		COLETE SALVA VIDAS CLASSE II	315948	Unidade	35	R\$ 204,98	R\$ 7.174,30	

200	COLETE SALVA VIDAS CLASSE II
201	COLETE SALVA VIDAS CLASSE II
202	COLETE SALVA VIDAS CLASSE II
203	COLETE SALVA VIDAS CLASSE II
204	COLETE SALVA VIDAS CLASSE II
205	COLETE SALVA VIDAS CLASSE II
206	COLETE SALVA VIDAS CLASSE II
207	COLETE SALVA VIDAS CLASSE II
208	COLCHÃO SOLTEIRO
209	COLCHÃO SOLTEIRO
210	COLCHÃO SOLTEIRO
211	COLCHÃO SOLTEIRO
212	COLCHÃO SOLTEIRO
213	COLCHÃO SOLTEIRO
214	COLCHÃO SOLTEIRO
215	COLCHÃO SOLTEIRO
216	COLCHÃO SOLTEIRO
217	COLCHÃO SOLTEIRO
218	COLCHÃO SOLTEIRO
219	COLCHÃO SOLTEIRO
220	COLCHÃO SOLTEIRO
221	COLCHÃO SOLTEIRO
222	COLCHÃO SOLTEIRO
223	COLCHÃO SOLTEIRO
224	COLCHÃO SOLTEIRO
225	COLCHÃO SOLTEIRO
226	COLCHÃO SOLTEIRO
227	COLCHÃO SOLTEIRO
228	COLCHÃO SOLTEIRO
229	COLCHÃO SOLTEIRO
230	RÁDIO HT VHF/UHF PORTÁTIL 16 CANAIS
231	RÁDIO HT VHF/UHF PORTÁTIL 16 CANAIS
232	RÁDIO HT VHF/UHF PORTÁTIL 16 CANAIS
233	RÁDIO HT VHF/UHF PORTÁTIL 16 CANAIS
234	RÁDIO HT VHF/UHF PORTÁTIL 16 CANAIS
235	RÁDIO HT VHF/UHF PORTÁTIL 16 CANAIS
236	RÁDIO HT VHF/UHF PORTÁTIL 16 CANAIS
237	RÁDIO HT VHF/UHF PORTÁTIL 16 CANAIS
238	RÁDIO HT VHF/UHF PORTÁTIL 16 CANAIS
239	RÁDIO HT VHF/UHF PORTÁTIL 16 CANAIS
240	RÁDIO HT VHF/UHF PORTÁTIL 16 CANAIS
241	RÁDIO HT VHF/UHF PORTÁTIL 16 CANAIS
242	RÁDIO HT VHF/UHF PORTÁTIL 16 CANAIS
243	RÁDIO HT VHF/UHF PORTÁTIL 16 CANAIS
244	RÁDIO HT VHF/UHF PORTÁTIL 16 CANAIS
245	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL
246	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL

315948	Unidade	24	R\$ 204,98	R\$ 4.919,52
315948	Unidade	30	R\$ 204,98	R\$ 6.149,40
315948	Unidade	9	R\$ 204,98	R\$ 1.844,82
315948	Unidade	20	R\$ 204,98	R\$ 4.099,60
315948	Unidade	10	R\$ 204,98	R\$ 2.049,80
315948	Unidade	30	R\$ 204,98	R\$ 6.149,40
315948	Unidade	10	R\$ 204,98	R\$ 2.049,80
315948	Unidade	24	R\$ 204,98	R\$ 4.919,52
459473	Unidade	20	R\$ 1.185,51	R\$ 23.710,20
459473	Unidade	24	R\$ 1.185,51	R\$ 28.452,24
459473	Unidade	12	R\$ 1.185,51	R\$ 14.226,12
459473	Unidade	8	R\$ 1.185,51	R\$ 9.484,08
459473	Unidade	70	R\$ 1.185,51	R\$ 82.985,70
459473	Unidade	20	R\$ 1.185,51	R\$ 23.710,20
459473	Unidade	18	R\$ 1.185,51	R\$ 21.339,18
459473	Unidade	30	R\$ 1.185,51	R\$ 35.565,30
459473	Unidade	15	R\$ 1.185,51	R\$ 17.782,65
459473	Unidade	2	R\$ 1.185,51	R\$ 2.371,02
459473	Unidade	4	R\$ 1.185,51	R\$ 4.742,04
459473	Unidade	18	R\$ 1.185,51	R\$ 21.339,18
459473	Unidade	40	R\$ 1.185,51	R\$ 47.420,40
459473	Unidade	20	R\$ 1.185,51	R\$ 23.710,20
459473	Unidade	4	R\$ 1.185,51	R\$ 4.742,04
459473	Unidade	4	R\$ 1.185,51	R\$ 4.742,04
459473	Unidade	20	R\$ 1.185,51	R\$ 23.710,20
459473	Unidade	2	R\$ 1.185,51	R\$ 2.371,02
459473	Unidade	15	R\$ 1.185,51	R\$ 17.782,65
459473	Unidade	8	R\$ 1.185,51	R\$ 9.484,08
459473	Unidade	12	R\$ 1.185,51	R\$ 14.226,12
459473	Unidade	6	R\$ 1.185,51	R\$ 7.113,06
456543	Unidade	66	R\$ 1.090,53	R\$ 71.974,98
456543	Unidade	24	R\$ 1.090,53	R\$ 26.172,72
456543	Unidade	6	R\$ 1.090,53	R\$ 6.543,18
456543	Unidade	40	R\$ 1.090,53	R\$ 43.621,20
456543	Unidade	20	R\$ 1.090,53	R\$ 21.810,60
456543	Unidade	13	R\$ 1.090,53	R\$ 14.176,89
456543	Unidade	16	R\$ 1.090,53	R\$ 17.448,48
456543	Unidade	10	R\$ 1.090,53	R\$ 10.905,30
456543	Unidade	28	R\$ 1.090,53	R\$ 30.534,84
456543	Unidade	10	R\$ 1.090,53	R\$ 10.905,30
456543	Unidade	10	R\$ 1.090,53	R\$ 10.905,30
456543	Unidade	8	R\$ 1.090,53	R\$ 8.724,24
456543	Unidade	5	R\$ 1.090,53	R\$ 5.452,65
456543	Unidade	8	R\$ 1.090,53	R\$ 8.724,24
456543	Unidade	10	R\$ 1.090,53	R\$ 10.905,30
290634	Unidade	20	R\$ 199,40	R\$ 3.988,00
290634	Unidade	8	R\$ 199,40	R\$ 1.595,20

247	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL
248	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL
249	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL
250	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL
251	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL
252	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL
253	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL
254	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL
255	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL
256	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL
257	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL
258	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL
259	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL
260	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL
261	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL
262	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL
263	MOCHILA ESTANQUE 30 L
264	MOCHILA ESTANQUE 30 L
265	MOCHILA ESTANQUE 30 L
266	MOCHILA ESTANQUE 30 L
267	MOCHILA ESTANQUE 30 L
268	MOCHILA TREKKING
269	MOCHILA TREKKING
270	MOCHILA TREKKING
271	NOBREAK DE 3.000 VA
272	NOBREAK DE 3.000 VA
273	NOBREAK DE 3.000 VA
274	NOBREAK DE 3.000 VA
275	NOBREAK DE 3.000 VA
276	NOBREAK DE 3.000 VA
277	CAMA DOBRÁVEL CAMPING
278	CAMA DOBRÁVEL CAMPING
279	CAMA DOBRÁVEL CAMPING
280	CAMA DOBRÁVEL CAMPING
281	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA
282	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA
283	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA
284	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA SECRETÁRIA
285	MONITOR PARA COMPUTADOR
286	MONITOR PARA COMPUTADOR
287	ESTAÇÃO DE TRABALHO
288	ESTAÇÃO DE TRABALHO
289	ESTAÇÃO DE TRABALHO
290	LANTERNA TÁTICA
291	LANTERNA TÁTICA
292	LANTERNA TÁTICA
293	LANTERNA TÁTICA
294	LANTERNA TÁTICA
295	LANTERNA TÁTICA
296	LANTERNA TÁTICA
297	LANTERNA TÁTICA

290634	Unidade	7	R\$ 199,40	R\$ 1.395,80
290634	Unidade	5	R\$ 199,40	R\$ 997,00
290634	Unidade	34	R\$ 199,40	R\$ 6.779,60
290634	Unidade	10	R\$ 199,40	R\$ 1.994,00
290634	Unidade	16	R\$ 199,40	R\$ 3.190,40
290634	Unidade	25	R\$ 199,40	R\$ 4.985,00
290634	Unidade	20	R\$ 199,40	R\$ 3.988,00
290634	Unidade	11	R\$ 199,40	R\$ 2.193,40
290634	Unidade	8	R\$ 199,40	R\$ 1.595,20
290634	Unidade	10	R\$ 199,40	R\$ 1.994,00
290634	Unidade	18	R\$ 199,40	R\$ 3.589,20
290634	Unidade	5	R\$ 199,40	R\$ 997,00
290634	Unidade	20	R\$ 199,40	R\$ 3.988,00
290634	Unidade	10	R\$ 199,40	R\$ 1.994,00
290634	Unidade	10	R\$ 199,40	R\$ 1.994,00
290634	Unidade	10	R\$ 199,40	R\$ 1.994,00
600427	Unidade	24	R\$ 370,64	R\$ 8.895,36
600427	Unidade	2	R\$ 370,64	R\$ 741,28
600427	Unidade	5	R\$ 370,64	R\$ 1.853,20
600427	Unidade	7	R\$ 370,64	R\$ 2.594,48
600427	Unidade	15	R\$ 370,64	R\$ 5.559,60
465943	Unidade	10	R\$ 486,58	R\$ 4.865,80
465943	Unidade	5	R\$ 486,58	R\$ 2.432,90
465943	Unidade	5	R\$ 486,58	R\$ 2.432,90
413585	Unidade	7	R\$ 2.975,50	R\$ 20.828,50
413585	Unidade	6	R\$ 2.975,50	R\$ 17.853,00
413585	Unidade	5	R\$ 2.975,50	R\$ 14.877,50
413585	Unidade	5	R\$ 2.975,50	R\$ 14.877,50
413585	Unidade	6	R\$ 2.975,50	R\$ 17.853,00
413585	Unidade	16	R\$ 2.975,50	R\$ 47.608,00
476900	Unidade	10	R\$ 413,97	R\$ 4.139,70
476900	Unidade	20	R\$ 413,97	R\$ 8.279,40
476900	Unidade	8	R\$ 413,97	R\$ 3.311,76
476900	Unidade	30	R\$ 413,97	R\$ 12.419,10
392757	Unidade	2	R\$ 471,29	R\$ 942,58
392757	Unidade	4	R\$ 471,29	R\$ 1.885,16
392757	Unidade	10	R\$ 471,29	R\$ 4.712,90
392757	Unidade	16	R\$ 471,29	R\$ 7.540,64
460039	Unidade	4	R\$ 1.121,71	R\$ 4.486,84
460039	Unidade	4	R\$ 1.121,71	R\$ 4.486,84
258644	Unidade	1	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00
258644	Unidade	2	R\$ 1.410,00	R\$ 2.820,00
258644	Unidade	10	R\$ 1.410,00	R\$ 14.100,00
430628	Unidade	16	R\$ 204,61	R\$ 3.273,76
430628	Unidade	27	R\$ 204,61	R\$ 5.524,47
430628	Unidade	5	R\$ 204,61	R\$ 1.023,05
430628	Unidade	10	R\$ 204,61	R\$ 2.046,10
430628	Unidade	23	R\$ 204,61	R\$ 4.706,03
430628	Unidade	20	R\$ 204,61	R\$ 4.092,20
430628	Unidade	8	R\$ 204,61	R\$ 1.636,88
430628	Unidade	8	R\$ 204,61	R\$ 1.636,88

298	LANTERNA TÁTICA
299	LANTERNA TÁTICA
300	LANTERNA TÁTICA
301	LANTERNA TÁTICA
302	LANTERNA TÁTICA
303	CADEIRA DE PLÁSTICO
304	CADEIRA DE PLÁSTICO
305	CADEIRA DE PLÁSTICO
306	CADEIRA DE PLÁSTICO
307	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO
308	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO
309	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO
310	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO
311	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO
312	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO
313	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO
314	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO
315	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO
316	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO
317	GAVETEIRO PARA ESCRITÓRIO
318	REDE DE SELVA COM MOSQUITEIRO E TETO IMPERMEÁVEL
319	REDE DE SELVA COM MOSQUITEIRO E TETO IMPERMEÁVEL
320	REDE DE SELVA COM MOSQUITEIRO E TETO IMPERMEÁVEL
321	REDE DE SELVA COM MOSQUITEIRO E TETO IMPERMEÁVEL
322	REDE DE SELVA COM MOSQUITEIRO E TETO IMPERMEÁVEL
323	REDE DE SELVA COM MOSQUITEIRO E TETO IMPERMEÁVEL
324	CAMA TIPO BELICHE
325	CAMA TIPO BELICHE
326	CAMA TIPO BELICHE
327	CAMA TIPO BELICHE
328	CAMA TIPO BELICHE
329	CAMA TIPO BELICHE
330	CAMA TIPO BELICHE
331	CAMA TIPO BELICHE
332	CAMA TIPO BELICHE
333	CAMA TIPO BELICHE
334	CAMA TIPO BELICHE
335	CAMA TIPO BELICHE
336	CAMA TIPO BELICHE
337	CAMA TIPO BELICHE
338	VENTILADOR TIPO COLUNA
339	VENTILADOR TIPO COLUNA
340	VENTILADOR TIPO COLUNA
341	VENTILADOR TIPO COLUNA
342	VENTILADOR TIPO COLUNA
343	VENTILADOR TIPO COLUNA
344	VENTILADOR TIPO COLUNA
345	VENTILADOR TIPO COLUNA
346	VENTILADOR TIPO COLUNA
347	VENTILADOR TIPO COLUNA
348	VENTILADOR TIPO COLUNA
349	VENTILADOR TIPO COLUNA
350	CÂMERA DE SEGURANÇA
351	CÂMERA DE SEGURANÇA
352	CÂMERA DE SEGURANÇA
353	CÂMERA DE SEGURANÇA
354	CÂMERA DE SEGURANÇA
355	CÂMERA DE SEGURANÇA

430628	Unidade	10	R\$ 204,61	R\$ 2.046,10
430628	Unidade	4	R\$ 204,61	R\$ 818,44
430628	Unidade	10	R\$ 204,61	R\$ 2.046,10
430628	Unidade	10	R\$ 204,61	R\$ 2.046,10
430628	Unidade	10	R\$ 204,61	R\$ 2.046,10
302124	Unidade	60	R\$ 61,75	R\$ 3.705,00
302124	Unidade	40	R\$ 61,75	R\$ 2.470,00
302124	Unidade	8	R\$ 61,75	R\$ 494,00
302124	Unidade	7	R\$ 61,75	R\$ 432,25
486273	Unidade	92	R\$ 477,15	R\$ 43.897,80
486273	Unidade	6	R\$ 477,15	R\$ 2.862,90
486273	Unidade	3	R\$ 477,15	R\$ 1.431,45
486273	Unidade	5	R\$ 477,15	R\$ 2.385,75
486273	Unidade	3	R\$ 477,15	R\$ 1.431,45
486273	Unidade	2	R\$ 477,15	R\$ 954,30
486273	Unidade	4	R\$ 477,15	R\$ 1.908,60
486273	Unidade	3	R\$ 477,15	R\$ 1.431,45
486273	Unidade	10	R\$ 477,15	R\$ 4.771,50
486273	Unidade	4	R\$ 477,15	R\$ 1.908,60
486273	Unidade	6	R\$ 477,15	R\$ 2.862,90
404534	Unidade	4	R\$ 829,00	R\$ 3.316,00
404534	Unidade	10	R\$ 829,00	R\$ 8.290,00
404534	Unidade	10	R\$ 829,00	R\$ 8.290,00
404534	Unidade	10	R\$ 829,00	R\$ 8.290,00
404534	Unidade	6	R\$ 829,00	R\$ 4.974,00
404534	Unidade	7	R\$ 829,00	R\$ 5.803,00
486186	Unidade	8	R\$ 920,54	R\$ 7.364,32
486186	Unidade	2	R\$ 920,54	R\$ 1.841,08
486186	Unidade	35	R\$ 920,54	R\$ 32.218,90
486186	Unidade	8	R\$ 920,54	R\$ 7.364,32
486186	Unidade	4	R\$ 920,54	R\$ 3.682,16
486186	Unidade	8	R\$ 920,54	R\$ 7.364,32
486186	Unidade	2	R\$ 920,54	R\$ 1.841,08
486186	Unidade	18	R\$ 920,54	R\$ 16.569,72
486186	Unidade	2	R\$ 920,54	R\$ 1.841,08
486186	Unidade	2	R\$ 920,54	R\$ 1.841,08
486186	Unidade	7	R\$ 920,54	R\$ 6.443,78
486186	Unidade	4	R\$ 920,54	R\$ 3.682,16
486186	Unidade	12	R\$ 920,54	R\$ 11.046,48
486186	Unidade	3	R\$ 920,54	R\$ 2.761,62
470674	Unidade	5	R\$ 330,78	R\$ 1.653,90
470674	Unidade	15	R\$ 330,78	R\$ 4.961,70
470674	Unidade	6	R\$ 330,78	R\$ 1.984,68
470674	Unidade	2	R\$ 330,78	R\$ 661,56
470674	Unidade	32	R\$ 330,78	R\$ 10.584,96
470674	Unidade	7	R\$ 330,78	R\$ 2.315,46
470674	Unidade	8	R\$ 330,78	R\$ 2.646,24
470674	Unidade	10	R\$ 330,78	R\$ 3.307,80
470674	Unidade	1	R\$ 330,78	R\$ 330,78
470674	Unidade	9	R\$ 330,78	R\$ 2.977,02
470674	Unidade	10	R\$ 330,78	R\$ 3.307,80
470674	Unidade	8	R\$ 330,78	R\$ 2.646,24
600429	Unidade	109	R\$ 225,85	R\$ 24.617,65
600429	Unidade	2	R\$ 225,85	R\$ 451,70
600429	Unidade	6	R\$ 225,85	R\$ 1.355,10
600429	Unidade	50	R\$ 225,85	R\$ 11.292,50
600429	Unidade	10	R\$ 225,85	R\$ 2.258,50
600429	Unidade	14	R\$ 225,85	R\$ 3.161,90

356	CÂMERA DE SEGURANÇA	600429	Unidade	18	R\$ 225,85	R\$ 4.065,30
357	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM PLÁSTICO	346698	Unidade	2	R\$ 483,84	R\$ 967,68
358	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM PLÁSTICO	346698	Unidade	25	R\$ 483,84	R\$ 12.096,00
359	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM PLÁSTICO	346698	Unidade	8	R\$ 483,84	R\$ 3.870,72
360	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM PLÁSTICO	346698	Unidade	10	R\$ 483,84	R\$ 4.838,40
361	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM PLÁSTICO	346698	Unidade	4	R\$ 483,84	R\$ 1.935,36
362	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM PLÁSTICO	346698	Unidade	5	R\$ 483,84	R\$ 2.419,20
363	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM PLÁSTICO	346698	Unidade	2	R\$ 483,84	R\$ 967,68
364	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM PLÁSTICO	346698	Unidade	10	R\$ 483,84	R\$ 4.838,40
365	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM PLÁSTICO	346698	Unidade	3	R\$ 483,84	R\$ 1.451,52
366	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM PLÁSTICO	346698	Unidade	10	R\$ 483,84	R\$ 4.838,40
367	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM PLÁSTICO	346698	Unidade	10	R\$ 483,84	R\$ 4.838,40
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:						RS 5.523.123,29
Vale informar que o servidor responsável pela pesquisa de preços é Lucas Mateus Lopes da Silva (Técnico Ambiental)						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do termo de contrato ou de instrumento que vier o substituir, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato *ou instrumento equivalente* oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Se houver divergência entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e a descrição do Portal de Compras do Governo Federal ou da Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.2. Pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como nos normativos do Poder executivo federal, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

4.1.3. Além disso, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de licitações Sustentáveis - DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.1.3.1. Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448.

4.1.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menos impacto ambiental em relação aos seus similares.

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigido amostra para nenhum dos itens.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de contratação para aquisição de bens.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do termo de contrato ou da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido pelo ICMBio, constante no Anexo III - Locais de entrega, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.523.123,29 (cinco milhões, quinhentos e vinte e três mil, cento e vinte e três reais e vinte e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 (um).

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: 44207/443043 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;
- II - Fonte de Recursos: definida no ato de empenho;
- III - Programa de Trabalho: 174199 - 20WM
- IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.52
- V - Plano Interno: definido junto à criação de sub-componente no sistema SIG-ICMBio - Sistema Integrado de Gestão do ICMBio.

11. **ANEXO**

11.1. Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 17375026).

(assinado eletronicamente)

LUCAS MATEUS LOPES DA SILVA

Técnico Ambiental

Coordenação de Apoio à Gestão Regional 1 - Norte

(assinado eletronicamente)

CAMILA DE ALMEIDA PORTO

Chefe Substituta NGI Guajará-Mirim

(assinado eletronicamente)

GUTEMBERG DA COSTA CARVALHO

Analista Ambiental

Núcleo de Gestão Integrada ICMBIO São Luís

(assinado eletronicamente)

LÍVIA MORENA BRANTES BEZERRA

Analista Ambiental

Floresta Nacional do Iquiri

(assinado eletronicamente)

ADRIANA ASSUNÇÃO DE CARVALHO

Analista Ambiental

Núcleo de Gestão Integrada ICMBIO Porto Velho

12. **APROVAÇÃO**

12.1. De acordo, aprovo este Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento, com vistas à aquisição de bens diversos comuns, a fim de atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), na Gerência Regional 1 - Norte e em suas unidades vinculadas, com o objetivo de suprir as necessidades contínuas de compras de novos bens ou substituí-los, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)

TATIANE MARIA VIEIRA LEITE

Gerente Regional do ICMBio Norte – GR1
Portaria MMA nº 423, de 17 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Mateus Lopes da Silva, Técnico Ambiental**, em 24/01/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gutemberg da Costa Carvalho, Analista Ambiental**, em 24/01/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Maria Vieira Leite, Gerente Regional**, em 26/01/2024, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Morena Brantes Bezerra, Chefe**, em 29/01/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DE ALMEIDA PORTO, Chefe Substituto(a)**, em 29/01/2024, às 22:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17375674** e o código CRC **DEE0E617**.
